

# EDITAL 005/2026

## PROCESSO COMPLEMENTAR VERÃO 2026 PROGRAMA PROFESSOR DO AMANHÃ

### Câmpus de Santo Ângelo – Curso presencial

ARNALDO NOGARO, Reitor da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI, mantida pela Fundação Regional Integrada – FuRI, no uso de suas atribuições estatutárias e atendendo aos termos da Lei Estadual do Rio Grande do Sul nº 16.001, de 04 de outubro de 2023, da Portaria Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio Grande do Sul nº 82/2025, do Edital de Chamamento Público da Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio Grande do Sul nº 06/2025 e Processo Administrativo Eletrônico - PROA nº 25/2500-0000764-7, TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições e as normas que regem o Processo Complementar de Verão para o **Programa Professor do Amanhã**, para ingresso, no primeiro semestre de 2026, no curso de graduação em Licenciatura em Matemática, no âmbito do Programa Professor do Amanhã, lançado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

#### 1. PROGRAMA PROFESSOR DO AMANHÃ RS:

1.1 O Programa consiste na aquisição de vagas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul em cursos de graduação em licenciatura de Instituições Comunitárias de Educação Superior, e na concessão de bolsa de estudos e de permanência concedida aos estudantes selecionados conforme o regulamento e normatizações do Programa.

1.1.1 São objetivos do Programa Professor do Amanhã:

- I) Formar docentes em cursos superiores de licenciatura, de acordo com a Base Nacional Comum de Formação Inicial (BNC – FI) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), para atuar em áreas estratégicas, especialmente as que tenham base tecnológica, científica e de inovação;
- II) Fortalecer a Educação Básica do Estado do Rio Grande do Sul.

#### 2. REQUISITOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS

3.1 Poderão candidatar-se às vagas ofertadas no presente Edital, os estudantes que atendam aos requisitos legais e aos seguintes critérios estabelecidos nas normativas que regem o Programa:

- I. Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública, preferencialmente, ou em instituições privadas na condição de bolsista integral, ou;
- II. Ser professor efetivo da rede pública estadual, ter pelo menos 03 (três) anos de exercício da profissão e não ser portador de diploma de graduação, na forma do disposto no art. 62-B da Lei Federal nº 9.394/1996;
- III. Não ter sido desligado anteriormente de programas de concessão de bolsas similares, devido ao descumprimento ou à violação de normas estabelecidas;
- IV. Ter participado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e obtido no mínimo 400 pontos;

V. Comprometer-se a realizar prática de ensino, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 9.394/1996, de, no mínimo, 300 (trezentas) horas, na rede pública estadual de ensino do Rio Grande do Sul; e

VI. Comprometer-se a exercer, após a conclusão da graduação, o mínimo de 1.920 (um mil, novecentos e vinte) horas de atividades docentes no âmbito da rede pública estadual de ensino.

- Os estudantes beneficiários do Programa que sejam professores efetivos da rede pública estadual ficam isentos das contrapartidas de que tratam os incisos V e VI do item 2, desde que exerçam suas funções pelo período correspondente à contrapartida na mesma área de formação do curso.

- Na hipótese de descumprimento das contrapartidas de que tratam os incisos V e VI do item 2, o estudante será desligado do Programa e deverá restituir os valores percebidos a título de bolsa permanência, bem como os valores equivalentes à isenção de taxas, matrículas e mensalidades, devidamente corrigidos.

### **3. INFORMAÇÕES DO CURSO E VAGAS OFERTADAS**

#### **Câmpus de Santo Ângelo**

CURSO	Vagas para ampla concorrência	Vagas para pessoas com deficiência	Vagas para pretas e pardas	Vagas para indígenas	Vagas para transgêneros
Licenciatura em Matemática					
20 vagas Bolsa Integral Edital 06/25	13	2	3	1	1
2 vagas Bolsa Parcial Edital 02/24	2	0	0	0	0

### **4. FORMA DE SELEÇÃO**

O processo seletivo se dará mediante **média aritmética das cinco notas obtidas no Enem**.

4.1 A média do Enem, correspondente ao ano indicado, será informada pelo candidato no ato da inscrição é validada pela URI.

### **5. CLASSIFICAÇÃO**

5.1 Os candidatos inscritos serão classificados, ao final do período de inscrições, de acordo com cada categoria, conforme a ordem decrescente de média do Enem, devendo o(a) candidato(a) ter obtido média mínima de 400 (quatrocentos) pontos na média das cinco notas obtidas na prova do exame, bem como ter obtido nota da redação superior a zero.

5.2 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

1º - Maior nota na prova de redação.

2º - a) Maior nota obtida na área de Matemática e suas Tecnologias;

b) Maior nota obtida na área de Ciências da Natureza;

c) maior nota na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

d) maior nota na área de Ciências Humanas.

3º - Persistindo o empate, a vaga será destinada ao candidato de maior idade, constando dia, mês e ano de nascimento.

4º - A distribuição das bolsas parciais será para os dois últimos colocados na classificação.

Parágrafo único: O(A) candidato(a) deverá ter alcançado uma média igual ou superior a 400 (quatrocentos) pontos e não ter zerado a redação. A pontuação será resultante da média aritmética dos pontos obtidos nas 4 áreas (aqui denominadas N1, N2, N3 e N4) e na redação (aqui denominada N5), divididos por 5, a saber,  $(N1+N2+N3+N4+N5)/5$ . O(A) candidato(a) inscrito(a) que não for identificado(a) pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), ou que apresentar dados incoerentes com os do INEP, será automaticamente desclassificado.

5.3 No caso de empate pela nota do ENEM, entre candidatos (as) oriundo(a) do Ensino Médio e professor(a) da Rede Pública Estadual de Educação Básica, a prioridade será do(a) professor(a) da Rede:

- No caso de empate pela nota do ENEM, entre candidatos (as) que atuam como professor(a) da Rede Pública Estadual de Educação Básica, a prioridade será do(a) professor(a) da Rede Estadual com mais tempo de serviço.
- Nos demais casos, o desempate será feito pela nota obtida na redação do ENEM, sendo classificado o candidato com a maior nota;

5.4 Encerrado o prazo estabelecido para as matrículas e constatado o não comparecimento de candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), serão chamados os(as) candidatos(as) classificados(as) e relacionados(as) em Lista de Espera. A chamada dos(as) candidatos(as) nesta lista está condicionada à existência de vagas, levando-se em conta os mesmos critérios de classificação já expressos.

## 6. INSCRIÇÃO

A inscrição é gratuita e deve ser feita via internet, pelo site <https://san.uri.br>, no período de **09/02/26 a 24/02/2026**.

Este Edital prevê vagas para a ampla concorrência e, também, a reserva de bolsas para a implementação de políticas afirmativas de acesso ao ensino superior às pessoas com deficiência, às pessoas negras, às pessoas trans e aos integrantes dos povos indígenas, observado o Regulamento do Programa, respeitados os percentuais e hipóteses previstos nas normativas do Estado para reserva de vagas em concursos públicos para o provimento de cargos efetivos no âmbito da administração pública estadual. Para inscrição às vagas reservadas para as políticas afirmativas de acesso ao ensino superior, é obrigatória a apresentação da documentação descrita a seguir, disponível para download no site <https://san.uri.br>.

a) **Pessoas pretas e pardas:** autodeclaração apresentada pelo candidato no ato da inscrição (**Anexo 2 deste edital**), a ser validada por comissão de heteroidentificação.

b) **Indígenas:** termo de autodeclaração apresentada pelo candidato no ato da inscrição (**Anexo 3 deste edital**), cópia do registro administrativo de nascimento de indígenas (RANI) e autodeclaração de pertencimento étnico indígena reconhecida por duas lideranças da comunidade com a qual esse(a) candidato possui vínculo (**Anexo 5 deste edital**).

c) **Pessoas com deficiência:** I) Laudo médico - via original com no máximo um ano de emissão - que contenha: parecer descriptivo elaborado pelo médico, em receituário

próprio; o código da deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças CID; a categoria de deficiência classificada segundo o artigo 5º, § 1º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ou que atenda a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça ou II) Laudo com a avaliação da deficiência de maneira biopsicossocial conforme a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

d) **Pessoas transgêneros:** termo de autodeclaração de identidade transgênero apresentada pelo candidato no ato da inscrição (**Anexo 4 deste edital**).

6.1 Todos os candidatos devem imprimir, preencher e assinar a Ficha Cadastral (**Anexo 1**). A Manifestação do interesse na participação da reserva de vagas deverá ser manifestada pelo candidato na Ficha Cadastral (**Anexo 1**), juntamente com a declaração disponível no **Anexo 2, ou Anexo 3, ou Anexo 4 e/ou o Anexo 5, de acordo com a vaga solicitada**.

## 6.2 Processo de inscrição

6.2.1 Para o **processo** de inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar de forma digitalizada, os seguintes documentos:

- a. Boletim de desempenho do ENEM do/a candidato/a;
- b. Histórico Escolar com Certificado de Conclusão do Ensino Médio em Rede Pública; ou Histórico Escolar com Certificado de Conclusão do Ensino Médio, acompanhado, se for o caso, de Declaração sobre a condição de bolsista integral em todos os períodos letivos emitida pela respectiva instituição privada;
- c) Comprovação de atuação e vinculação profissional como professor(a) junto à Rede Pública Estadual de Educação Básica, para candidato(a) inscrito(a) como professor(a). Serão aceitos como comprovantes: Declaração de Vínculo ativo atualizada de atuação na Rede Pública Estadual por no mínimo 3(três) anos emitida pelo órgão público responsável ou contracheque atualizado (até o mês de competência anterior ao mês de entrega dos documentos exigidos neste Edital para inscrição) que contenha a data de admissão do(a) professor(a) na rede pública estadual; i. Atestado Médico para candidatos com deficiência;
- d) Autodeclaração para candidatos, negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência e transgêneros.

6.2.2. Não serão aceitas complementações da documentação, de forma que fica ciente o/a candidato/a que será considerada a primeira submissão como a única válida para análise pela comissão da URI, independentemente de a complementação ser enviada dentro do prazo.

6.2.3. As declarações de candidatos/as menores de 18 anos, bem como as assinaturas dos documentos solicitados neste Edital deverão ser assinadas pelos pais ou responsáveis.

6.2.4. Os(As) candidatos(as) às vagas deverão ter concluído o Ensino Médio (ou equivalente) até a data prevista para a entrega de documentos, no ato da inscrição, conforme previsto neste Edital.

6.2.5. Devido à determinação expressa na Portaria nº 391, de 07 de fevereiro de 2002, do Ministério da Educação, somente serão aceitas inscrições de candidatos(as) que tenham concluído o Ensino Médio ou que possuam o Certificado de Conclusão deste nível de ensino pela via regular ou da suplência, devendo o(a) candidato(a) se responsabilizar pelas informações fornecidas.

6.2.6. Todos os documentos relacionados ao processo de seleção não serão devolvidos aos(as) candidatos(as), tampouco poderão ser consultados por terceiros.

6.2.7. A inscrição do/a candidato/a implica o conhecimento e a aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2.8. Após a realização da inscrição no Programa, não serão aceitas solicitações de alterações ou retificações de dados nela contida, nem mesmo solicitações referentes ao anexo de documentos adicionais

## **7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E MATRÍCULA**

7.1 A relação dos classificados, por ordem de colocação, estará disponível em <https://san.uri.br>, **a partir das 13h30min do dia 27/02/2026**.

7.2 A matrícula será realizada de forma *presencial*, **a partir das 13h30min do dia 27/02/2026**.

7.3 O informativo institucional, com o detalhamento das orientações concernentes à matrícula, será enviado aos aprovados para o e-mail cadastrado no ato da inscrição, sendo de total responsabilidade do candidato a informação precisa desse dado.

7.4 A matrícula deverá ser efetuada pelo candidato classificado ou, se este tiver menos de 18 anos, pelo seu representante legal.

7.5 A efetivação da matrícula envolve a assinatura do contrato de prestação de serviços.

7.6 Para garantia da vaga, a matrícula deverá ser realizada em até 24 horas após o envio do e-mail institucional com as respectivas instruções.

a) O(A) candidato(a), classificado(a) em 1<sup>a</sup>. Chamada, que não realizar a matrícula no dia especificado, perderá a vaga;

b) O(A) candidato(a) classificado(a) na Lista de Espera da 1<sup>a</sup>. Chamada, que não realizar a matrícula perderá a vaga.

7.7 **Para a efetivação da matrícula**, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: histórico escolar do ensino médio, contendo certificado de conclusão, carga horária, notas ou conceitos (Lei nº 9.394/1996); cópia da certidão de nascimento ou de casamento; cópia da carteira de identidade e do CPF do candidato; cópia do comprovante de residência; cópia da carteira social, se candidato optante pelo uso do nome social. Se for o caso, documento comprobatório da condição estabelecida no inciso II do item 2 deste Edital “Ser professor efetivo da rede pública estadual, ter pelo menos 03 (três) anos de exercício da profissão e não ser portador de diploma de graduação, na forma do disposto no art. 62-B da Lei Federal nº 9.394/1996”.

7.8 Pessoas migrantes, refugiadas e apátridas, deverão digitalizar e enviar os seguintes documentos: CPF; passaporte com visto vigente; Registro Nacional Migratório (RNM); Protocolo de Solicitação de Refúgio; Visto de Estudante ou outro documento que comprove a situação migratória; documento comprobatório da conclusão do ensino médio (histórico, diploma/certificado), legalizado ou apostilado e traduzido para o português; comprovante de residência.

7.9 O candidato deverá enviar cópia dos documentos solicitados. Os candidatos que já estudam na URI deverão, igualmente, entregar a documentação completa.

7.10. **Aproveitamento de disciplinas:** O ingressante no Programa deverá cursar todas as disciplinas curriculares na sua integralidade, não havendo aproveitamento de disciplinas que tenham sido aprovadas anteriormente em curso de graduação ou pós-graduação.

7.11. A ocorrência de quaisquer irregularidades e ou a não realização da matrícula com base nas orientações da Universidade implicará na eliminação do/a candidato/a aprovado/a, oportunidade em que será chamado o/a candidato/a suplente.

## 8. BOLSAS

8.1. Há concessão de **22 bolsas estudos**, sendo delas **20 bolsas integrais** referente ao Edital de Chamamento Público SICT 06/2025, **02 duas parciais** do Edital de Chamamento Público SICT 02/2024 (que contemplam uma delas 43 parcelas e a outra 40 parcelas), aos alunos selecionados conforme o Regulamento do Programa Professor do Amanhã/RS, Portaria Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio Grande do Sul nº 82/2025, que atualiza o Regulamento do Programa Professor do Amanhã RS, a qual institui regras do processo seletivo e demais instrumentos da Instituição referente ao assunto e que consiste na:

8.1.1 isenção de taxas, matrículas e mensalidades da Instituição Comunitária de Educação Superior.

8.1.2 Percepção de bolsa permanência, em pecúnia, concedida pelo Estado do Rio Grande do Sul, no valor mensal unitário de R\$800,00 (oitocentos reais), conforme as normas definidas em regulamento, respeitados os limites da disponibilidade orçamentária. As bolsas serão pagas pela SICT diretamente ao beneficiário(a), mediante conta específica do Banrisul, por meio de cartão magnético, emitido no âmbito da parceria da Secretaria da Fazenda com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. – BANRISUL e Banrisul cartões, no mês subsequente ao mês de referência.

8.1.3 O prazo de vigência das bolsas é o previsto para cada uma das cotas e não haverá prorrogação em hipótese alguma.

8.1.4 Eventuais disciplinas cursadas com reprovação ou atrasadas pela não realização de rematrícula conforme previsão no projeto pedagógico do curso demandarão investimento pessoal do acadêmico para recuperação e integralização curricular.

### 8.2 Compromisso do bolsista:

8.2.1. Os beneficiários das bolsas de estudos, após a conclusão do curso de graduação, serão automaticamente inscritos no Cadastro de Contratações Temporárias de que trata o art. 18 da Lei Estadual nº 11.126/1998, devendo indicar a Coordenadoria Regional de Educação de sua preferência, sendo que o Conselho Gestor poderá deliberar sobre a indicação recebida do beneficiário.

8.2.2. Os estudantes participantes do Programa deverão realizar o Estágio obrigatório em escolas da rede pública estadual de ensino, a partir do 1º semestre do curso de formação.

8.2.3. Após a inscrição no Cadastro de Contratações Temporárias, as admissões para o exercício da docência na rede pública estadual de ensino observarão os requisitos estabelecidos nas Leis Estaduais de nº 16.001/2023 e 11.126/1998.

8.2.4. Na hipótese de descumprimento das contrapartidas de que tratam os itens “8.2.2” e “8.2.3” deste item, o estudante será desligado do Programa e deverá restituir ao Estado os valores percebidos a título de bolsa permanência, bem como os valores equivalentes à isenção de taxas, matrículas e mensalidades, devidamente corrigidos. Os beneficiários das bolsas de estudos que não preencherem os requisitos para a admissão em contrato temporário ou que, uma vez admitidos, não cumpram integralmente a contrapartida de que trata o item “8.2.3” deverão restituir, proporcionalmente, os valores percebidos a título de bolsa permanência, bem como os

valores equivalentes à isenção de taxas, matrículas mensalidades, devidamente corrigidos.

8.2.5. A manutenção das bolsas de estudos dependerá do cumprimento do prazo máximo para a conclusão do curso e dos requisitos de desempenho acadêmico definidos em regulamento expedido pelo Conselho Gestor do Programa Professor do Amanhã.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Edital de Chamamento Público SICT 06/2025, conforme Portaria Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio Grande do Sul nº 82/2025, no Decreto Estadual nº 57.335/2023 e no Decreto Estadual 56.229/2021, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 Para fins do atendimento aos objetivos do Programa Professor do Amanhã, o bolsista selecionado fica vinculado ao campus, turno de funcionamento e nível I do currículo correspondente neste edital, não sendo concedido, no caso de acadêmicos com vínculos anteriores a curso de graduação (concluídos ou em andamento), o aproveitamento de disciplinas de níveis superiores.

9.3 A URI divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais referentes ao Processo Complementar de Verão 2026 para o Professor do Amanhã no site <https://san.uri.br>.

9.4 A URI não se responsabilizará por eventuais publicações de provas, resultados ou outros tipos de materiais por quaisquer meios de divulgação que não sejam os institucionais.

9.5 A URI reserva-se o direito de prorrogar as inscrições para o curso deste Edital.

9.6 A URI reserva-se o direito de não ofertar turma ingressante no curso em caso de número insuficiente de candidatos matriculados ou se o Edital de chamamento público SICT nº 82/2025, Programa Professor do Amanhã-RS não for efetivado pelo governo do estado com a Universidade.

9.7 Os candidatos que obtiverem nota zero na redação serão desclassificados, conforme dispõe a Portaria MEC nº 391, de 7/2/2002, art. 2º, § 1º e § 2º.

9.8 O candidato deve informar, no ato de inscrição, se possui deficiência(s).

9.9 O candidato deve informar, no ato de inscrição, se deseja ter o atendimento pelo nome social, devendo requerer esse direito. Candidatos menores de 18 anos deverão, também, preencher o requerimento de solicitação disponível no <https://san.uri.br>, acompanhado de autorização dos pais ou do responsável legal.

9.10 A matrícula será realizada obrigatoriamente, em todos os componentes curriculares do módulo, não sendo permitido cancelamento de disciplina nem trancamento de matrícula, sob pena de perda do benefício.

9.11 Ao longo do curso, o currículo poderá sofrer modificações por alteração de regulações internas e externas.

9.12 Os cursos de graduação comportam disciplinas no formato a distância, conforme legislação nacional para cursos presenciais.

9.13 Os estágios supervisionados poderão ocorrer em horários distintos do turno do curso, conforme horário de funcionamento das instituições que constituem os campos de estágio.

9.14 Os cursos de graduação normatizam as atividades complementares necessárias à formação acadêmica e ao aprimoramento pessoal e profissional dos graduandos, em conformidade com diretrizes curriculares do MEC e com o disposto nos regramentos institucionais.

9.15 Ao aluno que tenha sido desligado da Instituição em virtude de regime disciplinar, será obstado inscrever-se neste processo seletivo.

9.16 A reopção de curso, o abandono, o trancamento ou o cancelamento do curso/matrícula em qualquer semestre acarretará o cancelamento automático da bolsa concedida.

9.17 Os(as) beneficiários(as) da bolsa deverão ressarcir os valores recebidos nas hipóteses previstas nos artigos 49 a 52 da Portaria nº 82/2025 , que regulamenta o Programa Professor do Amanhã, da Secretaria de Inovação Ciência e Tecnologia (SICT) do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

9.18 Caso haja a suspensão/ou cancelamento da bolsa, a URI ficará isenta de qualquer responsabilidade, não cabendo pedido de indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte do(a) beneficiado(a).

9.19 Caso haja o cancelamento do fomento pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, a URI poderá efetuar o cancelamento das bolsas em andamento, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte do(a) beneficiário(a).

9.20 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria.

## **10. VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

O presente processo seletivo é válido para matrícula inicial no primeiro período letivo de 2026.

REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.

Erechim, 05 de fevereiro de 2026.

Arnaldo Nogaro  
Reitor da URI

**EDITAL PROFESSOR DO AMANHÃ 2026 - URI**  
**ANEXO 1 - FICHA CADASTRAL**  
**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ complemento \_\_\_\_\_, município/Estado \_\_\_\_\_ telefone (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, endereço de e-mail \_\_\_\_\_ DECLARO, nos termos do Edital

Professor Do Amanhã Da URI, que regulamenta o Processo Seletivo para ingresso nos cursos de Graduação de licenciatura em Matemática da URI pelo Programa Professor do Amanhã, na modalidade presencial, no 1º semestre de 2026, e da legislação que regulamenta o Programa:

- a) Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública, ou em instituições privadas na condição de bolsista integral;
- b) Não ter sido desligado anteriormente de programas de concessão de bolsas similares, devido ao descumprimento ou à violação de normas estabelecidas;
- c) Comprometer-se a realizar prática de ensino e ou estágio, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 9.394/1996, de, no mínimo, 300 (trezentas) horas, na rede pública estadual de ensino do Rio Grande do Sul;
- d) Comprometer-se a exercer, após a conclusão da graduação, o mínimo de 1.920 (um mil, novecentos e vinte) horas de atividades docentes no âmbito da rede pública estadual de ensino. Na impossibilidade de absorção desses professores por parte da rede pública estadual de ensino, o Conselho Gestor do Professor do Amanhã pode deliberar sobre a possibilidade dessas horas de atividades docentes serem exercidas na rede pública municipal de ensino;
- e) Ciente de que na hipótese de descumprimento das contrapartidas de que tratam os itens "d" e "e", o estudante será desligado do Programa e deverá restituir os valores percebidos a título de bolsa permanência, bem como os valores equivalentes à isenção de taxas, matrículas e mensalidades, devidamente corrigidos.
- f) Não acumular o recebimento de bolsa do Programa Professor do Amanhã com outras pagas por programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, que tenham por base a Lei nº 11.273/2006, e por qualquer programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico - CNPq, ou da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul - FAPERGS.

Referente à participação na ação afirmativa de reserva de vagas:

- NÃO - desejo concorrer às vagas da ampla concorrência;  
 SIM - desejo concorrer às vagas reservadas para as pessoas:  
 PARDAS OU NEGRAS;  
 TRANSGÊNEROS;  
 INTEGRANTES DOS POVOS INDÍGENAS;  
 COM DEFICIÊNCIA.

Declaro estar ciente da necessidade de comprovação conforme informações do Edital de processo seletivo e demais normativas.

Cientes das condições pactuadas e das obrigações assumidas através deste documento assino o presente instrumento, de forma irretratável e irrevogável, para que surta os devidos efeitos legais.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO ALUNO

**EDITAL PROFESSOR DO AMANHÃ 2026 - URI**  
**ANEXO 2**  
**AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**

Eu (nome completo), \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da

Lei e para fins da SELEÇÃO DE BOLSISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIOS PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM \_\_\_\_\_ DA UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES COM INGRESSO EM 2026/1, que sou NEGRO(A), da cor:

PRETA

PARDA

Estou ciente de que na hipótese de se comprovar fraude ou prestação de informação falsa, apurada em qualquer tempo, ainda que posterior ao encerramento do processo seletivo, estou sujeito(a) a perder a bolsa, independentemente da alegação de boa-fé, e a quaisquer direitos dela decorrentes, como também na responsabilidade pelo resarcimento de eventuais valores recebidos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a) auto declarante

**EDITAL PROFESSOR DO AMANHÃ 2026 - URI  
ANEXO 3****AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – ESTUDANTE INDÍGENA**

Eu, \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, cadastrado (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no \_\_\_\_\_, que sou indígena pertencente ao povo indígena \_\_\_\_\_ e resido na \_\_\_\_\_ Comunidade Indígena \_\_\_\_\_, localizada no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa e resarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Por ser verdade, firmo e data a presente declaração.

TERRA INDÍGENA \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (Nome completo)

**EDITAL PROFESSOR DO AMANHÃ 2026 - URI**  
**ANEXO 4**  
**AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANSGÊNERO**

Eu \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro minha identidade trans (travesti ou transexual), com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste edital, da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões- URI. Declaro ainda estar ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita/o ao cancelamento da Bolsa, bem como a resarcimento, se for o caso, e às penalidades previstas em lei. Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ (cidade/UF e data)

\_\_\_\_\_ (Assinatura do declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões- URI, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**EDITAL PROFESSOR DO AMANHÃ 2026 - URI****ANEXO 5****AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a),  
portador do CPF: \_\_\_\_\_, Identidade: \_\_\_\_\_ - Órgão  
Expedidor \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) no endereço:  
\_\_\_\_\_. **DECLARO**, na qualidade  
de Líder da Comunidade Indígena  
\_\_\_\_\_, localizada no município de  
\_\_\_\_\_, no estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, nos  
termos do art. 2º Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, para fins específicos de  
participar do PROCESSO SELETIVO PROFESSOR DO AMANHÃ 2026 que o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no  
endereço:  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ é **INDIGENA** e pertence à nossa Comunidade, mantendo laços familiares,  
econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade.

**DECLARAMOS** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem  
verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de  
informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de  
crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7  
de dezembro de 1940, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada  
posteriormente à classificação do candidato, em procedimento que assegure a ampla  
defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do membro da Comunidade Indígena

Assinatura do Líder da Comunidade Indígena

